

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Itupiranga por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

Diretor de Cultura: NIZETE ALVES SIMÕES

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de suporte técnico, com a utilização de software próprio, na execução, geração, transmissão e acompanhamento dos eventos da EFD-REINF, assim como no assessoramento na utilização do módulo e-Social, é essencial por diversas razões estratégicas, operacionais e legais. Abaixo, estão os principais pontos que justificam a necessidade desta contratação:

Conformidade Legal e Regulamentar: a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) e o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) são exigências legais estabelecidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). O cumprimento dessas obrigações é obrigatório para todas as organizações, e qualquer erro ou atraso na transmissão dos dados pode resultar em multas significativas e outras penalidades.

Complexidade Técnica e Especialização: a geração e transmissão dos eventos da EFD-REINF e do e-Social envolvem um alto nível de complexidade técnica. A integração das informações requer precisão, conhecimento especializado e ferramentas adequadas. A contratação de uma empresa especializada garante que os processos serão executados por profissionais qualificados, minimizando o risco de erros e inconsistências.

Integração e Unificação de Informações: a unificação das informações do e-Social com a EFD-REINF é um processo complexo que exige uma integração eficiente entre diferentes sistemas e bases de dados. Um software especializado facilita essa integração, garantindo que todas as informações sejam consistentes, precisas e transmitidas dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores.

Eficiência Operacional: a automatização dos processos de geração, transmissão e acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias por meio de um software especializado resulta em maior eficiência operacional. Isso reduz o tempo e o esforço despendidos pela equipe interna, permitindo que os recursos sejam direcionados para atividades estratégicas que agreguem mais valor à organização.

Redução de Riscos: a correta execução e transmissão dos dados fiscais e previdenciários minimiza os riscos de penalidades e sanções por parte dos órgãos reguladores. A contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos associados a erros operacionais e falhas no cumprimento das obrigações legais.

Suporte Técnico e Capacitação: a utilização de um software próprio, aliado ao suporte técnico contínuo, garante que a equipe interna estará sempre capacitada e atualizada para lidar com quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir. Isso inclui treinamento inicial e suporte contínuo para resolver questões técnicas e operacionais.

Adaptação a Mudanças Legislativas: a legislação fiscal e previdenciária está em constante evolução. Uma empresa especializada possui a agilidade e o conhecimento necessários para adaptar rapidamente o software e os processos às novas exigências legais, garantindo que a organização esteja sempre em conformidade.

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de suporte técnico na EFD-REINF e no módulo e-Social é uma necessidade estratégica e operacional para assegurar a conformidade legal, a eficiência e a segurança das operações fiscais e previdenciárias. Esta medida permite a utilização otimizada dos recursos internos, a redução de riscos operacionais e a adaptação ágil às mudanças legislativas, garantindo que a organização cumpra suas obrigações de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir a precisão, a integridade e a conformidade das informações transmitidas, assegurando a continuidade e a segurança das operações fiscais da organização.

3. DA RAZÃO DA DESPESA E FORMA DE DIVULGAÇÃO:

3.1. O presente tem por finalidade justificar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TECNICO, COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE PROPRIA, NA EXECUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS DA EFD-REINF (ESCRITURA FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), DCTF-WEB (DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS PREVIDENCIARIOS E DE OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS), QUE UNIFICA AS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, COM AS INFORMAÇÕES DA EFD-REINF E ASSESSORAMENTO NA UTILIZAÇÃO DO MÓDULO E-SOCIAL. O procedimento administrativo a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

3.2. O início da prestação do serviço será dado pela assinatura do contrato/emissão da nota de empenho conforme solicitado por esta secretaria ao contratado. Sendo se possível a execução imediato do objeto.

3.3. O Objeto deste Termo deverá ser executado no local de especificado pelo Contratante no momento assinatura do contrato/emissão da nota de empenho e qualquer despesa com o a entrega do(s) mesmo(s) deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.4. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.6. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizada em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(as) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.7. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3.10. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções da Administração Pública.

4.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

4.3. Segundo Marçal Justen Filho, ainda se justifica e efetiva a contratação por inexigibilidade, a inviabilidade de competição nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

4.4. Deste modo, o embasamento legal adequado para a contratação de serviços de capacitação, qualificação e suporte com informações e conhecimento é a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não é possível a realização de uma licitação para a contratação desse tipo de serviço porque não há meios de se estabelecer critérios objetivos para a escolha da empresa a ser contratada, o que torna impossível a realização da licitação e determina a inexigibilidade como fundamento adequado para a contratação.

5. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

5.1. A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam

consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.”

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de Itupiranga, correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

5.2. Conforme verificação do preço praticado através de pesquisa eletrônica no Banco de Preços acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela prestação do serviço contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Itupiranga/Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Itupiranga.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: TAICY BORGES DA SILVA, CPF: 792.602.412-00, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

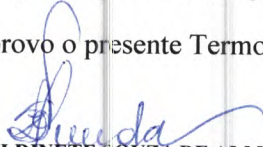
9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

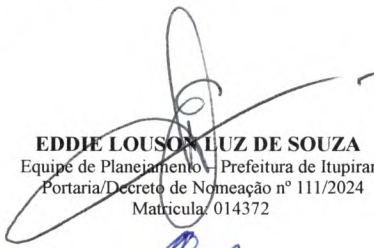
9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

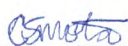
9. DO FORO

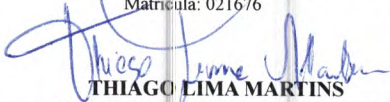
9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

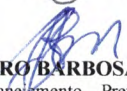
Aprovo o presente Termo de Referência,

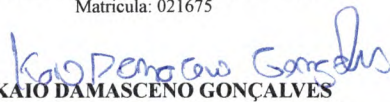

VALDINETE SOUZA DE ALMEIDA LIMA
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 021676


EDDIE LOUSOZ LUZ DE SOUZA
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 014372


CHEYLA SILVA MOTA
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 021675


THIAGO LIMA MARTINS
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 024787


ALEXSANDRO BARBOSA DE MIRANDA
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 000215


KAIO DAMASCENO GONÇALVES
Equipe de Planejamento – Prefeitura de Itupiranga
Portaria/Decreto de Nomeação nº 111/2024
Matrícula: 025410

Itupiranga – PA, 16 de Maio de 2024.